



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Quinta-feira • 25 de Junho de 2020 • Ano VIII • Nº 1414

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Decreto Municipal Nº 688, de 25 de junho de 2020** - Atualiza as medidas para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do COVID – 19 (Coronavírus) no âmbito do Município de Penedo, conforme Decreto Estadual n.º 70.145, de 22 de junho de 2020.

**Com a Imprensa Oficial  
a população sabe as  
ações do gestor.**

MODERNIDADE  
ECONOMIA  
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## **Decretos**

---

---



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 688, DE 25 DE JUNHO DE 2020.**

*Atualiza as medidas para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do COVID – 19 (Coronavírus) no âmbito do Município de Penedo, conforme Decreto Estadual n.º 70.145, de 22 de junho de 2020.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual n.º 70.145, de 22 de junho de 2020, que prorrogou medidas antes estabelecidas pelo Governo do Estado de Alagoas, relacionadas à contenção da pandemia causada pelo novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a necessidade de alinhamento interfederativo, para canalizar coordenadamente esforços administrativos sobre o enfrentamento da situação de emergência decretada pelo Município de Penedo e pelo Estado de Alagoas, a respeito da infecção humana pelo COVID-19;

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - As disposições previstas nos Decretos Municipais de n.ºs 669/2020, 670/2020, 671/2020, 673/2020, 676/2020, 680/2020 e 686/2020, submetidas a prazos específicos de duração, permanecerão em vigor, ininterruptamente, até 01 de julho de 2020.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PENEDO, Estado de Alagoas, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte, 384º anos de elevação à categoria de Vila.

**MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA**

*Prefeito Municipal de Penedo-AL*